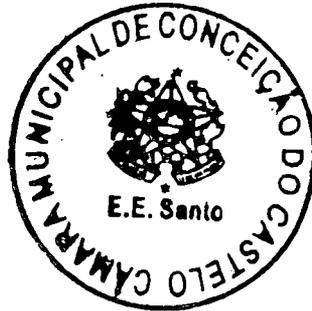




CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO Nº 4 3 0 5



APROVADO

PROPOSIÇÃO	
NOME DA PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI	Nº 067/2009
AUTOR DA PROPOSIÇÃO: PODER EXECUTIVO	
EMENTA: DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES	
OF PMCC/GAB Nº 284/2009	PTC: 11/11/2009

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTRADA: <u>18/11/2009</u>	DATA DA LEITURA: <u>18/11/2009</u>
DESPACHO DO PRES: <input checked="" type="checkbox"/> PELA TRAMIT. NORMAL	<input type="checkbox"/> PELA DEVOL. AO AUTOR
TRAMITAÇÃO: <input type="checkbox"/> ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> URGÊNCIA <input type="checkbox"/> ESPECIAL

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>18/11/09</u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u> / / </u>
PARECER VOTADO	EM <u> / / </u>
PARECER VENCIDO	EM <u> / / </u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u> / / </u>
RED. DE VENCIDO	EM <u> / / </u>
PROP. DEVOLVIDA	EM <u> / / </u>
EMENDAS ENCAM.	EM <u> / / </u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u> / / </u>
PARECER VOTADO S/E	EM <u> / / </u>
PARECER VENCIDO	EM <u> / / </u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u> / / </u>
RED. DO VENCIDO	EM <u> / / </u>
PROP. DEVOLVIDA	EM <u> / / </u>
RED. FINAL-ENCAM.	EM <u> / / </u>
RED. FINAL-DEVOL.	EM <u> / / </u>

FINANÇAS E ORÇAMENTOS	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>18/11/09</u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u> / / </u>
PARECER VOTADO	EM <u> / / </u>
PARECER VENCIDO	EM <u> / / </u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u> / / </u>
RED. DE VENCIDO	EM <u> / / </u>
PROP. DEVOLVIDA	EM <u> / / </u>
EMENDAS ENCAM.	EM <u> / / </u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u> / / </u>
PARECER VOTADO S/E	EM <u> / / </u>
PARECER VENCIDO	EM <u> / / </u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u> / / </u>
RED. DO VENCIDO	EM <u> / / </u>
PROP. DEVOLVIDA	EM <u> / / </u>

TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: <u>18/11/2009</u> - <u> / / </u> / 200 <u> / / </u> / 200
DISCUSSÃO: 1º EM <u>18/11/09</u> - 2º EM <u> / / </u> DISC / SUPLEM. EM <u> / / </u>
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE <u> / / </u> A <u> / / </u> REQ. POR <u> </u>
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE <u> / / </u> A <u> / / </u> REQ. Pela maioria dos vereadores
TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS: <u> </u> ENCAM. P/COM. EM <u> / / </u>
PROCESSO DE VOTAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> SIMBÓLICO <input type="checkbox"/> NOMINAL <input type="checkbox"/> SECRETO
ADIAM. DA VOTAÇÃO: DE <u> / / </u> A <u> / / </u> REQ. POR <u> </u>
VOTAÇÃO: 1º EM <u>18/11/09</u> - 2º EM <u> / / </u> VOT. / SUPLEM. EM <u> / / </u>
RED. FINAL: EMC. P/C. EM: <u> / / </u> DEVOL. EM <u> / / </u> VOTADA EM <u> / / </u>
PROP. RETIRADA EM: <u> / / </u> - <input type="checkbox"/> PELO PRESIDENTE <input type="checkbox"/> PELO AUTOR
DECISÃO FINAL: <input checked="" type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REJEITADO EM <u> / / </u> / 200 <input type="checkbox"/> ARQUIVADA EM <u>19/11/2009</u>
DATA DO AUTÓGRAFO: <u>18/11/2009</u> <input type="checkbox"/> DESARQUIVADA EM <u> / / </u> / 200



n

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Registrado sob nº. **4305**
Protocolado em 11/11/2009.
Respondido em 18/11/2009.

Ofício nº 111/2009.

Secretário

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

Sessão de 18/11/2009.

Secretário

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

Aprovado em **ÚNICA** Votação por

UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 18/11/2009.

Presidente

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 18/11/2009.

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 Fax- 0XX-27-547-1201

PARECER

APROVADO

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 067/2009.

RELATOR: VEREADOR **ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA**.

RELATÓRIO:

Através do Ofício PMCC n.º 284/2009, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal encaminhou a este Poder Legislativo o Projeto de Lei n.º 067/2009, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 11/11/2009 e encaminhado nesta mesma data a estas Comissões para ser examinado e receber parecer, conforme estabelece o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

A presente reunião foi realizada em conjunto, conforme estabelece o artigo 60 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **PIONANO JONATHOS CRISOSTOMO**, na conformidade do disposto no inciso XIII, do artigo 49, do Regimento Interno, designou a mim, Vereador **ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA** para relatar a presente matéria.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Conceição do Castelo encaminhou o Projeto de Lei acima indicado, pleiteando autorização legislativa para proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, no valor de R\$ 837.600,00 (oitocentos e trinta e sete mil e seiscentos reais), nas dotações especificadas no artigo primeiro.

Segundo o autor do Projeto, os recursos para a cobertura dos créditos referidos no art. 1º, serão provenientes da anulação de parte de diversas dotações, conforme se depreende da redação do artigo segundo do Projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

Como já nos referimos em pareceres oferecidos anteriormente em matéria de igual teor, "os créditos adicionais são as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento". Contudo, na conformidade do que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura dos créditos está condicionada à existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

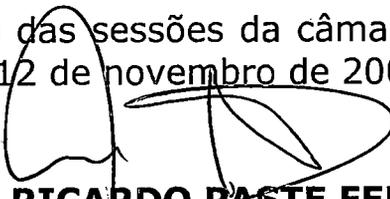
A matéria depende de alterações em seu texto visando corrigir diversos códigos, conforme pode ser verificado no parecer técnico contábil da Ilustre Contadora desta Casa de Leis.

Assim sendo, estando os recursos para a cobertura dos créditos indicados no Projeto, deixa transparecer que a proposição, neste aspecto, atende às exigências legais, razão pela qual, sou pela legalidade, constitucionalidade e aprovação da matéria, com as alterações mencionadas no parecer técnico contábil, em anexo.

PARECER DA COMISSÃO:

Diante ao exposto acima, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE**, **CONSTITUCIONALIDADE** e **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, nos termos do parecer do Relator.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 12 de novembro de 2009.


ANTONIO RICARDO PASTE FERREIRA-RELATOR


ANTONIO ANTELMO R. VENTORIN - ...COM O RELATOR


CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA-.....COM O RELATOR


CARLOS EDUARDO DESTEFANI-.....COM O RELATOR


DALTON HENRIQUE PINÃO -.....COM O RELATOR


PIONANO JONATHOS CRISÓSTOMO --..COM O RELATOR


SAULO MARETO -COM O RELATOR


SEBASTIÃO DA SILVA VARGAS-.....COM O RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-28- 3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL

PROPOSIÇÃO : PROJETO DE LEI Nº 067/2009
AUTORIA : PODER EXECUTIVO
ASSUNTO : DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS
SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INTERESSADO : COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA
DE CONTAS

Senhor Presidente:

Através do presente Projeto de Lei, o Exmº Sr. Prefeito Municipal de Conceição do Castelo solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 837.600,00 (oitocentos e trinta e sete mil e seiscentos reais) e dá outras providências.

Analisando o Projeto de Lei no aspecto contábil e orçamentário, constata-se que o referido projeto atende as normas estabelecidas nos artigos 166 e 167 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 4.320/64, possui a indicação dos recursos para ocorrer às despesas, pois será utilizada a anulação parcial de dotações orçamentárias no vigente orçamento.

É necessário que faça algumas alterações nos códigos abaixo:

- No artigo 1º :

017 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Bloco da Atenção Básica, alterar o elemento de despesa 3.1.90.11.004 para
31.90.04.000 – Contratação por Tempo Determinado.

- No artigo 2º:

016 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental

Código 1236100142.027 – Alterar a palavra FUNDEF para FUNDEB

Alterar o elemento de despesa 3.1.90.11.000 para 31.90.13.000 – Obrigações Patronais

É o parecer.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo ES, 12 de novembro de 2009.

Marize Vargas Maretto
Contador
CRC 6377 - CPF 579 113 207-72

PROJETO LEI Nº 067/2009

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITOS
ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DA OUTROS
PROVIDÊNCIAS



O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no vigente orçamento, a importância de R\$ 837.600,00 (Oitocentos e trinta e sete mil e seiscentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

014001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

0824300252.016 – Manutenção do Programa Sentinela

3.1.90.04.000 – Contratação por Tempo Determinado.....f.49...R\$ 24.000,00

0824400262.019 – Manutenção das atividades de Assistência Social

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....f.67...R\$ 28.000,00

3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais.....f.68...R\$ 12.000,00

016001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1236100142.026 – Manutenção do Ensino Fundamental – 40% Fundeb

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... ..f.104...R\$ 38.000,00

3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais.....f.105...R\$ 6.000,00

1236100142.027 – Valorização do Magistério – Ensino Fundamental 60% Fundeb

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....f.111...R\$ 450.000,00

017000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

1030100212.066 – Remuneração dos agentes comunitários de saúde com recursos do PACS

3.1.90.11.004 – Contratação por tempo determinado.....f.10...R\$ 6.000,00

1030100212.069 – Manutenção das atividades da Atenção básica com recursos próprios

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....f.11...R\$ 148.000,00

3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais.....f.12...R\$ 46.800,00

017000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

1030200202.046 – Manutenção dos Serv. de média e alta Complexidade recursos do MAC

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... ..f.21...R\$ 38.000,00

017000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

003 – BLOCO DA VIGILANCIA EM SAÚDE

1030400222.048 – Manutenção das ativ.vigilância epidem. e ambiental c/recursos da ECD
3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....f.46....R\$ 7.000,00

017000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

005 – BLOCO DA GESTÃO DO SUS

1012200222.081 – Manutenção das ativ. do setor Adm da secretaria de saúde p/ gestão do SUS e do Cons.de Saúde c/rec.propios.

3.1.90.11.000 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....f.57.....R\$ 33.800,00

T O T A L.....R\$ 837.600,00

Art. 2º - Como fonte de recurso para abertura do crédito adicional suplementar previsto no artigo anterior, serão anuladas parte das seguintes dotações :

012001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412200032.007 – Manutenção das atividades de apoio á Administração

3.1.90.01.000 – Aposentadorias e reformas.....f.12....R\$ 100.000,00

3.1.90.03.000 – Pensões.....f.13....R\$ 56.000,00

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....f.14....R\$ 50.000,00

3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais.....f.15....R\$ 50.000,00

016001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Ensino Fundamental

1236100142.027 – Valorização do Magistério – 60% FUNDEF

3.1.90.11.000 – Obrigações Patronais.....f.112...R\$ 60.000,00

3.1.90.16.000 – Outras despesas variáveis - Pessoal Civil.....f.113...R\$ 60.000,00

016002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Ensino Infantil

1236500152.039 – Valorização do Magistério – Ensino Infantil 60% Fundeb

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....f.114....R\$ 52.000,00

3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais.....f.115....R\$ 30.000,00

1236500152.068 – Manutenção das atividades das Unidades de Ensino Infantil - 40%

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....f.116...R\$ 50.000,00

018001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE

2012200032.055 – Manutenção das atividades da Agricultura e do Meio Ambiente.

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....f.162....R\$ 50.000,00

017000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

1030100212.043 – Remuneração das Equipes de saúde da família com recursos do PSF

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....f.02...R\$ 23.000,00

017000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

1030200202.070 – Manutenção dos Serv. de média e alta Complexidade recursos próprios



3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....f.25....R\$ 150.000,00
3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais.....f.26....R\$ 53.000,00

017000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

003 – BLOCO DA VIGILANCIA EM SAÚDE

1030400222.072 – Manutenção das Ativ.das vigilâncias em saúde com recursos próprios

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... ..f.39....R\$ 53.600,00

TOTALR\$ 837.600,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo, 04 de novembro de 2009.



CARLOS ROGÉRIO DALVI GAVA
Prefeito Municipal